

55

110

Lei nº 2.231/2004

= ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO QUE SE INICIA EM 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, cumprindo o que determina o § 7º, do art. 69, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Conceição da Barra (ES) da administração que inicia em 2005 será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - O subsídio do vice-Prefeito será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

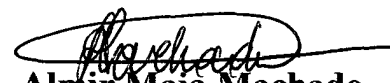
Art. 3º - O Vice-Prefeito, nomeado secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de secretário, vedado o pagamento de quaisquer acréscimos, ressalvada a hipótese do recebimento de vantagens pessoais, estabelecidos em lei, quando se tratar de servidor efetivo.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta lei serão reajustados de acordo com os índices e na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. 5º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as Leis nº 2.079/00, de 29 de agosto de 2000 e nº 2.138/01.

Sala das Sessões da Câmara de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, 27 de setembro de 2004.


Almir Maia Machado
Presidente